Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

Ofício: _____/2025
Assunto: Encaminhamento (faz)
Data: 16 de setembro de 2025

No exercício de minhas funções como Vereador nesta casa legislativa, encaminho-vos Projeto de Lei que reconhece como de utilidade pública no âmbito municipal, a **ASSOCIACAO ALIANÇADOS - CIDADE DA ALIANÇA**, associação civil, sem fins lucrativos, de defesa de direitos sociais, conforme poderão verificar em sua documentação que aos autos é anexado, tudo para a devida apreciação.

Sem mais para o momento e diante do elevado espírito público de V.Exas., requeiro que ao final, se dê a aprovação em Plenário.

Renovo meus protestos de estima e consideração elevadas, firmando-lhes mui.

Atenciosamente.

VEREADOR KELSON SANTANA DOS SANTOS
AUTOR DO PROJETO DE LEI

EXMA. SRA.
ROSE MARY MIRANDA DORNELAS CATTA PRETA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
MANHUAÇU – MG

Câmara Municipal de Manhuaçu
PROTOCOLO GERAL 623/2025
Data: 17/09/2025 - Horário: 14:02
Legislativo - PL 87/2025

PROJETO DE LEI Nº. _____/2025
De 16 de setembro de 2.025

"Declara como entidade de reconhecida utilidade pública municipal a ASSOCIACAO ALIANÇADOS - CIDADE DA ALIANÇA e contém outras providências."

Faço saber que o povo do Município de Manhuaçu Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e Eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública no âmbito Município de Manhuaçu Estado de Minas Gerais, a entidade denominada **ASSOCIACAO ALIANÇADOS - CIDADE DA ALIANÇA**, entidade do tipo organização social civil, de direito privado, que atua sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob Nº 57.250.457/0001-71, com sede na Avenida Herve Cordovil, s/n- Bairro São Francisco de Assis – Manhuaçu-MG, que tem por finalidade atividades de defesa de direitos sociais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manhuaçu – MG, 16 de setembro de 2025.

VEREADOR KELSON SANTANA DOS SANTOS
AUTOR DO PROJETO DE LEI

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares:

Apresento-vos o presente Projeto de Lei, afim de que o Município de Manhuaçu, na pessoa de seus representantes que são os senhores Vereadores, aprovem o reconhecimento como entidade de UTILIDADE PÚBLICA no âmbito MUNICIPAL, a "**ASSOCIACAO ALIANÇADOS - CIDADE DA ALIANÇA**", pois cumpridas as formalidades exigidas pela legislação reguladora da matéria, em especial, a exigência mínima de 01(um) ano de ininterrupta atividade, onde se verificou que iniciou suas atividades em 11/09/2024 e contempla em seus estatutos as demais exigências legais, e desde então, vem cumprindo com suas atividades para as quais foi criada e com isso elevando o nome de nosso município com sua atuação na defesa de direitos sociais, onde rogamos aos nobres colegas o apoio para este Projeto de Lei.

Manhuaçu/MG, 16 de setembro de 2025.

VEREADOR KELSON SANTANA DOS SANTOS
AUTOR DO PROJETO DE LEI